



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA  
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 008/2024**

**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MODIFICA O ART. 21 E SEU §5º DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL (LOM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 29, incisos III e IV da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal:

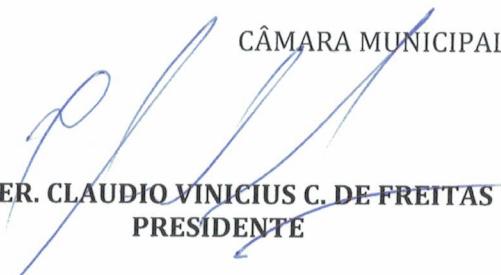
Art. 1º - O Art. 21 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

(...)

ART. 21 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa em primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleição da Mesa.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

  
VER. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS  
PRESIDENTE

  
VER. MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA